

## **REGULAMENTO – Desafio Startup Cidadã - 2019 – 5ª EDIÇÃO**

### ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**Art. 1º** O **Desafio Startup Cidadã** é uma maratona de desenvolvedores, programadores e inventores em geral para desenvolvimento de *softwares* com novas funcionalidades, aplicativos para *smartphones*, *tablets*, entre outros. Esta iniciativa visa o desenvolvimento de soluções tecnológicas que facilitem a interação entre os entes promotores dos desafios e a comunidade de desenvolvedores e programadores, por meio de propostas inovadoras para diferentes áreas de interesse, considerando maior transparência e participação no dia-a-dia do planejamento e execução dos serviços do porto e da cidade.

**Art. 2º** As soluções tecnológicas apresentadas devem, obrigatoriamente, trazer ideias e inovações para um dos setores estratégicos:

- I - Economia Criativa; e
- II - Porto

**Art. 3º** São promotores deste desafio a Fundação Parque Tecnológico de Santos (FPTS), a Prefeitura Municipal de Santos (PMS), a Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP) e, com o apoio da infraestrutura do evento, o SENAI "**Antonio Souza Noschese**".

**Art. 4º** O **Desafio Startup Cidadã** é um concurso com finalidade exclusivamente cultural, visando o reconhecimento de projetos desenvolvidos durante o evento, de cunho inovador, nos termos regulados por este instrumento. Não possui caráter comercial, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, nem objetivando resultados financeiros, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da entidade organizadora ou de seus parceiros.

**Art. 5º** Poderão ser produzidos neste desafio *softwares* tais como *sites*, aplicativos de celular, gráficos interativos, *dashboards* para visualização de dados, novos serviços etc.

**Art. 6º** A solução tecnológica proposta pode, por si só, representar o projeto como um todo, assim como pode ser idealizada como parte de um projeto em soluções que envolvam o uso de diferentes tecnologias e processos.

## AS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** Poderão se inscrever pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos, de qualquer profissão ou habilidade, capazes de utilizar a criatividade e a tecnologia para a criação de soluções inovadoras.

**Parágrafo Único.** Não poderão participar do **Desafio Startup Cidadã** funcionários da administração pública (direta ou indireta) do Município de Santos e da Companhia Docas do Estado de São Paulo, bem como de seus parentes até primeiro grau, assim como funcionários ou dirigentes das entidades parceiras e apoiadoras do evento.

**Art. 8º** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponível no sítio <https://fpts.org.br/semana>, na seção “Desafio Startup Cidadã”, com início a partir das 10h00 do dia 13 de setembro e término às 23h59 de 30 de setembro de 2019, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Comissão Organizadora.

**Art. 9º** Poderão ser realizadas inscrições individuais ou em grupos de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes.

§ 1º Em caso de inscrição em grupos, os participantes deverão informar, em campo específico no formulário de inscrição, o **nome do grupo** pelo qual desejam participar da competição, devendo este ser previamente combinado entre os integrantes.

§ 2º Somente um integrante do grupo deverá declarar-se como responsável pela equipe no formulário de inscrição.

§ 3º Os grupos deverão ter pelo menos 1 (um) integrante com conhecimento/experiência em cada uma das áreas abaixo:

- I. Programação e Desenvolvimento de aplicativos *web/mobile*;
- II. *Design* Gráfico;
- III. Negócios (Economia Criativa ou Porto) e/ou *Marketing/Vendas*

§ 4º As inscrições individuais serão alocadas em grupos, a critério da organização do evento, visando a distribuição uniforme de integrantes de cada área de conhecimento/experiência por grupo.

**Art. 10** No ato da inscrição, o grupo deverá escolher o tema do desafio – **Economia Criativa** ou **Desafio Portuário**. A Comissão Organizadora

poderá alterar a escolha do desafio, frente ao número de equipes inscritas para cada desafio.

### ***DA CLASSIFICAÇÃO***

**Art. 11** As inscrições que não atenderem aos quesitos do regulamento, serão desconsideradas.

**Art. 12** O evento suporta até 75 (setenta e cinco) participantes. Caso o número de inscrições ultrapasse este limite, caberá à organização do evento selecionar os participantes, por ordem de inscrição e temática escolhida.

**Parágrafo Único** Caso haja um desequilíbrio de interessados em relação às áreas de negócio do desafio ou na formação das equipes, algumas inscrições poderão ser remanejadas.

**Art. 13** A divulgação das inscrições deferidas acontecerá no sítio <https://fpts.org.br/semana> logo que encerrado o período de inscrições. Cabe aos participantes acompanhar a divulgação dos selecionados neste período.

### ***DA PARTICIPAÇÃO***

**Art. 14** Os participantes selecionados deverão dispor de computadores pessoais portáteis, com tecnologia de conexão à internet via *wireless*. Não serão disponibilizados computadores pela organização do evento.

**Parágrafo Único.** Caberá ao participante levar consigo o próprio *laptop/notebook* para utilização durante todo o concurso, sob pena de desclassificação.

**Art. 15** No local, os participantes terão acesso à infraestrutura de trabalho, compreendendo bancadas de trabalho, cadeiras e espaço para descanso, alimentação, assim como acesso à Internet.

**Art. 16** Os participantes deverão arcar com as despesas de locomoção e hospedagem necessárias à participação no evento.

**Art. 17** Em razão da função pública do concurso, os participantes garantem, ao se inscrever e concordar com este regulamento, que a solução/aplicação de *software* desenvolvida como resultado deste evento necessariamente deverá ser entregue completa, como *open source*, podendo ser utilizada de forma não comercial pelos entes promotores, resguardados também o direito de exploração comercial, ou não, do autor dos projetos.

§ 1º Os projetos e produtos comerciais desenvolvidos no Desafio deverão apresentar em local visível, seja na abertura do *website* ou do aplicativo para *smartphone* ou *tablet*, seja em rodapé, a informação de que foi desenvolvido com o apoio da Prefeitura Municipal de Santos, CODESP e da Fundação Parque Tecnológico de Santos, podendo ser feito uso de sua marca.

§ 2º A PMS, CODESP e a FPTS poderão fazer uso institucional e não comercial da solução/aplicação de *software* desenvolvida como resultado deste evento.

§ 3º O grupo que não fizer a entrega do referido código fonte e documentação, estará automaticamente desclassificado do Desafio.

§ 4º Os participantes autorizam os organizadores a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de diversas mídias e meios de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos ou empresa, tanto no âmbito nacional quanto internacionalmente, durante período indeterminado.

### ***DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES***

**Art. 18** - Todas as informações fornecidas em razão deste concurso, por seus proponentes, serão presumidas confidenciais.

§ 1º O termo “Informações” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de outro modo apresentada, tangível ou intangível, incluindo, mas não se limitando a, *know how*, técnicas, *designs*, marcas, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, *softwares*, *hardwares*, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, projetos, tabelas, conceitos de produto, especificações, clientes, nomes de revendedor e de distribuidor, terminais portuários, preços e custos, resultados de pesquisas, pesquisas em andamento, invenções e ideias, informações mercadológicas, técnicas, jurídicas, financeiras e comerciais.

§ 2º Os participantes do Desafio se comprometem a utilizar as informações confidenciais apenas para as atividades do Desafio *Startup Cidadã*.

§ 3º Os participantes do Desafio ficam cientes que estarão sujeitos a ações civis e criminais em caso de perdas e danos, lucros cessantes e danos indiretos, que decorram de violação de qualquer obrigação prevista neste Regulamento.

## ***DO EVENTO***

**Art. 19** O **Desafio *Startup Cidadã*** será realizado nos dias **26 e 27** de outubro de 2019, das 9h00 horas do sábado às 18h00 horas do domingo, nas dependências do SENAI "**Antonio Souza Noschese**" sito à Avenida Senador Feijó, 421, Vila Mathias – Santos/SP, e está inserido na V Semana Municipal da Ciência e da Tecnologia de Santos.

**Parágrafo Único.** Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda de seus pertences.

**Art. 20** Ao término da maratona de desenvolvimento haverá a apresentação dos projetos para a Comissão Avaliadora.

§ 1º A ordem de apresentação dos projetos será definida pela Comissão Organizadora do evento.

§ 2º Cada equipe terá, no máximo, 5 minutos para a apresentação de seu projeto aos participantes do evento e à Comissão Avaliadora.

**Art. 21** Toda a programação do **Desafio *Startup Cidadã*** ficará disponível no sítio <https://fpts.org.br/semana>. Ficam os participantes responsáveis por acompanhar a divulgação dos horários, locais e quaisquer outros detalhes acerca das etapas e demais eventos que integram o Desafio. Não será possível aos participantes alegar a falta de conhecimento sobre a programação.

**Art. 22** Todos os projetos e suas respectivas soluções/aplicações de *software* desenvolvidas resultantes deste evento necessariamente deverão ser entregues com seu código fonte completo e documentação para a entidade organizadora antes da apresentação ser feita para a Comissão Avaliadora.

## ***DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS***

**Art. 23** A Comissão Avaliadora será designada pelos organizadores e divulgada no sítio <https://fpts.org.br/semana>.

**Parágrafo Único** Poderá haver mais de uma comissão, considerando a existência de dois desafios. Cabe à Comissão Organizadora do evento decidir e organizar as Comissões Avaliadoras.

**Art. 24** A Comissão Avaliadora assistirá a apresentação dos projetos ao fim da maratona de desenvolvimento.

**Art. 25** Os *softwares* serão avaliados em 4 quesitos e seus respectivos pesos: adequação aos objetivos propostos e impacto para a área escolhida - peso 4, viabilidade de implantação – peso 3, criatividade - peso 2 e qualidade técnica - peso 1.

§ 1º No critério **adequação aos objetivos propostos e impacto para a área escolhida**, serão melhor avaliados os projetos que apresentarem solução relacionada às áreas escolhidas e que promovam maior impacto ao negócio;

§ 2º No critério **viabilidade de implantação**, serão melhor avaliados os projetos que demonstrarem capacidade de uso real de um produto minimamente viável a ser apresentado no final do desafio;

§ 3º No quesito **criatividade**, será avaliado se o projeto apresenta solução inovadora para o acompanhamento e contribuição com a realização dos serviços mais solicitados pela população.

§ 4º No quesito **qualidade técnica** será avaliado se a solução desenvolvida pode ser compartilhada, copiada, alterada e remixada pela entidade organizadora. Será considerado se o código do projeto está de acordo com as *coding conventions*, se dispõe de informações e funcionalidades suficientes para se tornar um produto comercial e se está devidamente documentado.

**Art. 26** Todos os participantes da Comissão Avaliadora deverão atribuir notas de 0 a 5 para os quesitos apresentados no artigo 25, levando em conta seus respectivos pesos.

**Art. 27** Serão premiados os projetos mais bem pontuados em cada desafio na somatória geral dos pontos.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, o maior somatório das notas atribuídas pelos componentes da Comissão Avaliadora aos quesitos de avaliação, nesta ordem:

I - adequação aos objetivos propostos e impacto para a área escolhida;

II - viabilidade de implantação;

III - criatividade;

IV - qualidade técnica.

**Art. 28** Ao aceitarem o convite para participarem do **Desafio Startup Cidadã**, os integrantes da Comissão Avaliadora firmarão o termo de sigilo sobre as informações que terão acesso, direta ou indiretamente, formais ou informais, durante as atividades em todas as etapas mencionadas.

**Parágrafo Único.** Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes da Comissão Avaliadora comprometem-se a informar à Comissão Organizadora qualquer conflito de interesse na avaliação da solução tecnológica desenvolvida, assim que este for identificado.

**Art. 29** Os resultados serão divulgados no dia 27/10, no próprio local do Desafio.

### ***DA PREMIAÇÃO DO DESAFIO “CIDADE CRIATIVA”***

**Art. 30** Serão classificados os 3 projetos que melhor pontuarem conforme critérios do artigo 25.

§ 1º O projeto que for classificado em 1º lugar será premiado com a mentoria de especialistas de mercado em aceleração de empresas, dentro da Incubadora de Empresas do Parque Tecnológico, na modalidade “Residente Coworking”, por período de 12 meses, além de medalha e certificado.

§ 2º Os integrantes do grupo do projeto que for classificado em 1º lugar serão premiados individualmente com 1 (hum) dispositivo de computação vestível do tipo *smartwatch* ou *smartband*.

§ 3º Os integrantes dos grupos dos projetos que forem classificados em 1º e 2º lugares serão premiados com créditos de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada integrante, para a participação em eventos e/ou cursos promovidos pela FPTTS pelo período de 12 meses após o evento.

§ 4º Os projetos que forem classificados em 2º e 3º lugares receberão medalhas e certificados de menção honrosa.

§ 5º Será considerado titular para fins de recebimento da premiação, especificamente a Incubação, o responsável pela equipe indicado no formulário de inscrição, observado o **art. 9º**, a quem caberão as ações de seguimento necessárias para o usufruto dos benefícios.

## **DA PREMIAÇÃO DO DESAFIO “DO PORTO”**

**Art. 31** Serão classificados os 3 projetos que melhor pontuarem conforme critérios do artigo 25.

§ 1º O projeto que for classificado em 1º lugar será premiado com a mentoria de especialistas de mercado em aceleração de empresas, dentro da Incubadora de Empresas do Parque Tecnológico, na modalidade “Residente coworking”, por período de 12 meses, além de medalha e certificado.

§ 2º Os integrantes do grupo do projeto que for classificado em 1º lugar serão premiados individualmente com 1 (hum) dispositivo de computação vestível do tipo *smartwatch* ou *smartband*.

§ 3º Os integrantes dos grupos dos projetos que forem classificados em 1º e 2º lugares serão premiados com créditos de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada integrante, para participação em eventos e/ou cursos promovidos pela FPTS pelo período de 12 meses após o evento.

§ 5º Será considerado titular para fins de recebimento da premiação, especificamente a Incubação, o responsável pela equipe indicado no formulário de inscrição, observado o **art. 9º**, a quem caberão as ações de seguimento necessárias para o usufruto dos benefícios.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS**

**Art. 32** Dúvidas sobre este Regulamento podem ser remetidas aos organizadores do evento, por meio de canal disponibilizado no sítio <https://fpts.org.br>.

§ 1º Os participantes inscritos são responsáveis por acompanharem a programação, os resultados e eventuais alterações do Desafio.

§ 2º A Comissão Organizadora solicita vossa atenção quanto à possibilidade de que *anti-spams* possam barrar as comunicações sobre o Desafio enviadas pelos domínios @fpts.org.br e @santos.sp.gov.br.

§ 3º Não será possível aos participantes alegar a falta de conhecimento sobre informações/resultados do evento.

**Art. 33** A organização do **Desafio Startup Cidadã** se reserva o direito de resolver arbitrariamente conflitos que possam acontecer no decorrer do concurso, mas se compromete em manter a transparência das suas decisões.

**Art. 34** Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela organização do evento.

**Art. 35** A organização do evento poderá adiar ou cancelar o evento caso não alcance uma quantidade mínima de participantes sem qualquer ônus para seus organizadores.

**Parágrafo Único.** Toda a comunicação entre os organizadores e os inscritos para o evento ocorrerá por meio do sítio <https://fpts.org.br>.

**Art. 36** No que se refere à salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, essa é de responsabilidade única, exclusiva e intransferível dos participantes inscritos, cabendo apenas a eles próprios eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes.

§ 1º Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os organizadores, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

§ 2º Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento das normas internas dos espaços em que ocorrerá o **Desafio Startup Cidadã**, além do desrespeito a este regulamento, serão analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do(s) respectivo(s) participante(s).

§ 3º Não serão aceitas soluções tecnológicas copiadas ou reproduzidas, de forma total, de outras fontes/competições. A identificação de uma cópia, total ou parcial, será punida com a desclassificação do(s) respectivo(s) participante(s).

**Art. 37** A PMS, CODESP e a FPTS não se responsabilizam por perdas, furtos, roubos, extravios ou danos de objetos pessoais dos participantes durante os dias do evento. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda de seus pertences.

**Art. 38** O **Desafio Startup Cidadã** poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior ou devido a problemas de acesso à rede de Internet, com servidores, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes da Competição ou a eventuais terceiros.

§ 1º Nestes casos, os organizadores envidarão esforços para dar prosseguimento à Competição tão logo haja regularização do problema.

§ 2º Caso o problema não seja resolvido em tempo hábil para a retomada das atividades, os organizadores resguardam-se o direito de adiar ou mesmo cancelar em definitivo o evento.